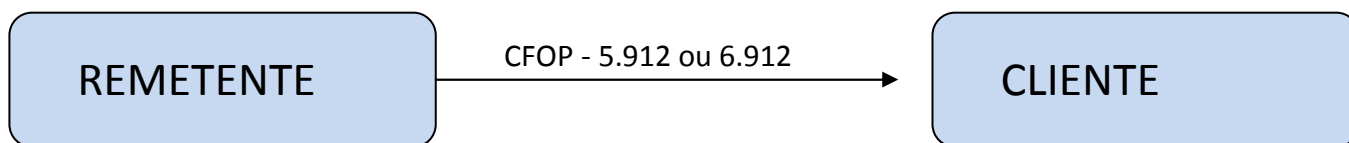


REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO



Fica suspenso o ICMS na remessa de mercadoria para demonstração e o seu respectivo retorno, inclusive com destino a consumidor ou usuário final, condicionado ao retorno da mercadoria ao estabelecimento de origem em até 60 (sessenta dias), contados da data da saída. A suspensão abrange, inclusive, o recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, previsto no Convênio ICMS nº 93/2015. *(Fundamentação Legal: Ajuste SINIEF nº 02/2018, Cláusula quarta).*

CFOP	CST ICMS	CST PIS	CST COFINS	CST IPI - CENQ
5.912	50	49	49	Ver abaixo
6.912	50	49	49	Ver abaixo

IPI: esta remessa está sujeita a tributação normal do IPI, isto caso a empresa remetente seja industrial ou equiparada à industrial (RIPI/10, art. 370).

Saída tributada: CST 50, Código de enquadramento 999.

Saída tributável, alíquota zero: CST 51, Código de enquadramento 999.

Saída não tributada: CST 53, Código de enquadramento 999.

Dados Adicionais: ICMS suspenso nos termos do ajuste SINIEF 02/2018 (retornar 60 dias a demonstração, em 90 dias o mostruário)